

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar em caráter emergencial e por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto - 01 (um) servidor para o cargo de Professor Área I.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 04 (quatro) meses, de acordo com o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora MÁRCIA ALEXSANDRA VARGAS que gozará de licença maternidade a partir do dia 10 de maio de 2007.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.02 - Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto

2.027 – Manutenção das atividades da rede escolar

3.1.90.04.00.00.00.00.0020-196 Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a contar de 10 de maio de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 03 de maio de 2007.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda